



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

Processo: **14790/2011 - 22086**
Usuário: **JOSE RODRIGUES DOS SANTOS**
Propriedade: **FAZENDA FAZENDINHA**
Município: **JARAGUÁ**
Manancial: **AFLUENTE DO RIO DAS ALMAS**

DECLARAÇÃO 389 /2011

Declaramos, para os devidos fins, que o **barramento** em um **Afluente do Rio das Almas**, localizado na **Fazenda Fazendinha** no município de **Jaraguá**, com o objetivo de **dessedentação animal e uso doméstico**, **NÃO É PASSÍVEL DE OUTORGA** por parte do poder público, nos termos do artigo 12 da Lei Federal 9.433, de 8 de janeiro de 1997, § 1º:

Independem de outorga pelo Poder Público, conforme definido em regulamento:

- I - o uso de recursos hídricos para a satisfação das necessidades de pequenos núcleos populacionais, distribuídos no meio rural;
- II - as derivações, captações e lançamentos considerados insignificantes;
- III - as acumulações de volumes de água consideradas insignificantes.

Para os efeitos legais, fica o **Sr. José Rodrigues dos Santos, CPF Nº. 231.969.551-68 e RG 81645/2.A VIA - DGPC/GO**, responsável pelas informações constantes no processo em epígrafe.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS, da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 03 do mês dezembro de 2011.


AUGUSTO DE ARAÚJO ALMEIDA NETTO
Superintendente